

Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
At. Tabela Nota: N° 196 - Shopping Ipanema - 7º andar - Comércio dos Arcozéis
CEP 41220-000 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3015-1255 / 3015-1264

Reconhecido por SEMELHANÇA 000178(a) assinatura(s) de
CLÁUDIO PEDREIRA DE CARVALHO (10027482) doc. fe.
Salvador-BA 26/05/2023.

Em testemunho () da verdade.

JUZETE FRANCISCA DA SOUZA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo(s): 1604. AE 185194-6
Consulta:
www.TJBA.jus.br/autenticidade



JOZETE FRANCISCA DA SOUZA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA



**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

**REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023 – PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DA BAHIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos a Senhora, **PAULA CERVIÑO CARVALHO**, e-mail: paula.carvalho@morya.com.br, brasileira, solteira, publicitária, portadora do Registro de Identidade nº 14350497-56, expedido pela SSP-BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 862.893.565-77, residente à rua Sócrates Guanaes Gomes, nº 137, como nossa mandatária, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

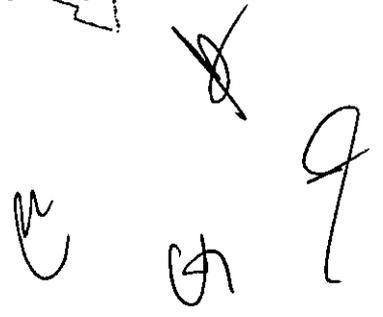
(apresentar proposta técnica e de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, 26 de maio de 2023.

MORYA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ nº 15.250.483/0001-50
Contato: Tel: (71) 991339850 e-mail: financeiro.ssa@morya.com.br


CLÁUDIO PEDREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE
CPF 375.234.575-68





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 58 DA SOCIEDADE MORYA COMUNICAÇÃO E
PROPAGANDA LTDA
CNPJ nº 15.250.483/0001-50

CLAUDIO PEDREIRA DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascido em 26/10/1966, casado em comunhão parcial de bens, publicitário, CPF nº 375.234.575-68, Carteira De Identidade nº 0301001863, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública Do Estado Da Bahia - Ba, residente e domiciliado a Rua Socrates Guanaes Gomes, 137, Apt. 801, Candeal, Salvador, Ba, Cep 40296720, Brasil.

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ltda **MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200194806, com sede Avenida Tancredo Neves, 620, Sala 3305, Caminho das Árvores Salvador, Ba, CEP 41820020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.250.483/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Arthur de Azevêdo Machado, 001225, Edif: Civil Towers Torre Cirrus; Sala:1604, Stiep, Salvador, Ba, Cep 41.770-790.

Da Ratificação E Foro

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador Ba

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81200000570049

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98197522 em 30/05/2022

Protocolo 226201503 de 25/04/2022

Nome da empresa MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA NIRE 29200194806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185696605964357

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/05/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 58 DA SOCIEDADE MORYA COMUNICAÇÃO E
PROPAGANDA LTDA
CNPJ nº 15.250.483/0001-50

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUDIO PEDREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador/BA, publicitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 03.010.018-63 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.234.575-68, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Sócrates Guanaes Gomes, 137, apto 801, Candeal, CEP 40.296-720, na qualidade de único sócio da **MORYA COMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Arthur de Azevedo Machado Edifício Civil Towers Torre Cirius 1225 Sala 1604 Stiep, CEP 41770-790 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.250.483/0001-50, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29 2 0019480 6, em 19/01/1971, resolve consolidar as cláusulas do Contrato Social da empresa, nos termos a seguir.

DENOMINAÇÃO E SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa constituída sob forma de Sociedade de Responsabilidade Limitada Unipessoal e com a denominação **MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.**, sediada na Rua Arthur de Azevedo Machado Edifício Civil Towers Torre Cirius 1225 Sala 1604 Stiep, CEP 41770-790 Estado da Bahia, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.250.483/0001-50, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29 2 0019480 6, em 19 de janeiro de 1971,

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 1971 e seu prazo de duração é indeterminado. "

FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem filial situada a Avenida Conselheiro Aguiar, nº 4599, sala 01, Bairro Boa Viagem – CEP: 51021-020 – Caixa Postal Nº 0052 – Recife / Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.250.483/0003-11, registrada na JUCEPE sob nº 26 9 0034581 2, arquivada em 02 de março de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais e escritório em qualquer parte do território nacional, por deliberação do sócio.

Req: 81200000570049

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98197522 em 30/05/2022
Protocolo 226201503 de 25/04/2022

Nome da empresa MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA NIRE 29200194806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185696605964357

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral






30/05/2022



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 58 DA SOCIEDADE MORYA COMUNICAÇÃO E
PROPAGANDA LTDA
CNPJ nº 15.250.483/0001-50

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 4.241.131,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e trinta e um reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, titularidade do sócio **CLÁUDIO PEDREIRA DE CARVALHO**.

Paragrafo 1º - A responsabilidade do sócio é limitada a totalidade do capital social.

Paragrafo 2º - Para fins fiscais, fica destacado o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada filial.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CONSIDERANDO-SE O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, INTERMEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO."

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA- A Sociedade será administrada pelo sócio **CLAUDIO PEDREIRA DE CARVALHO**, o qual praticará todos os atos necessários para o cumprimento do objeto e preservação do patrimônio da empresa e de suas receitas, respondendo, nos termos da lei, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor do Sócio ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro - O administrador fica dispensado de caução e poderá ser destituído de suas funções, sem direito a qualquer indenização, devendo, no mesmo ato, proceder-se à sua substituição.

Parágrafo Segundo - Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, os quais poderão distribuídos entre os administradores, caso haja mais de um. Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações.

Req: 81200000570049

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98197522 em 30/05/2022
Protocolo 226201503 de 25/04/2022

Nome da empresa MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA NIRE 29200194806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185696605964357

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signatures and initials]

30/05/2022

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 58 DA SOCIEDADE MORYA COMUNICAÇÃO E
PROPAGANDA LTDA
CNPJ nº 15.250.483/0001-50

Parágrafo Terceiro - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada:

- a) Pelo administrador; e
- b) Por procurador, estritamente de acordo com os poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA- O socio administrador **Cláudio Pedreira de Carvalho** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA -O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio.

EXERCICIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA- O exercício da empresa, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então o administrador procederá à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sem prejuízo, entretanto, da apuração mensal dos resultados e, se for o caso, da distribuição dos lucros apurados mensalmente.

Parágrafo Primeiro - Os lucros e as perdas serão distribuídos ao Sócio, ressalvado o disposto nesta Cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo - O sócio poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e deliberar sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitados os requisitos legais.

Parágrafo Terceiro - A qualquer tempo, o Sócio também poderá deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

Req: 81200000570049

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98197522 em 30/05/2022
Protocolo 226201503 de 25/04/2022

Nome da empresa MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA NIRE 29200194806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185696605964357

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/05/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 58 DA SOCIEDADE MORYA COMUNICAÇÃO E
PROPAGANDA LTDA
CNPJ nº 15.250.483/0001-50

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o Sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Em caso de dissolução ou extinção da sociedade, os haveres serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será assumido pelo sócio. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - REGÊNCIA

A sociedade será regida por este Contrato Social, pelo Código Civil (Lei nº 10.406/02), e supletivamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), no que for aplicável.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato Social, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar justo e contratado, o sócio assina o presente instrumento particular em via única.

Salvador, 16 de abril de 2022

CLAUDIO PEDREIRA DE
CARVALHO:37523457568
Assinado de forma digital por CLAUDIO
PEDREIRA DE CARVALHO:37523457568
Dados: 2022.05.31 17:51:34 -03'00'
CLÁUDIO PEDREIRA DE CARVALHO

Req: 81200000570049

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98197522 em 30/05/2022

Protocolo 226201503 de 25/04/2022

Nome da empresa MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA NIRE 29200194806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185696605964357

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/05/2022

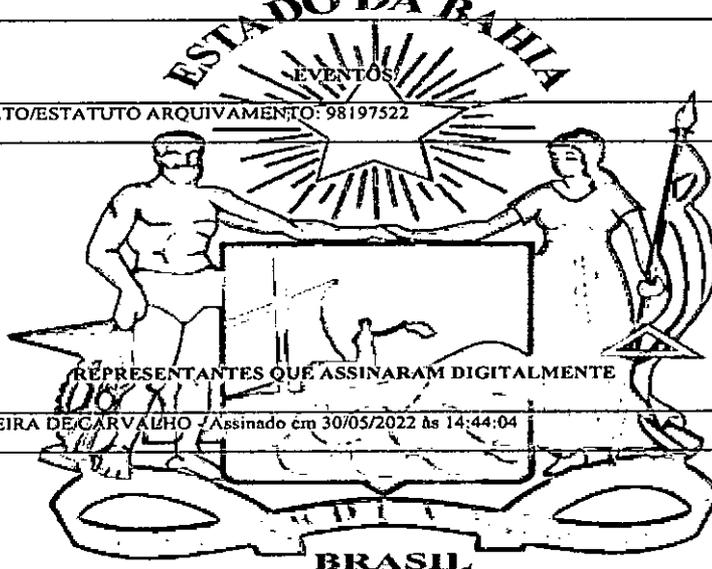
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA
PROTOCOLO	226201503 - 25/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

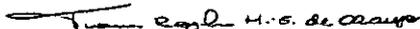
NIRE 29200194806
CNPJ 15.250.483/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98197522 DE 30/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/05/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98197522



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 37523457568 - CLAUDIO PEDREIRA DE CARVALHO - Assinado em 30/05/2022 às 14:44:04



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98197522 em 30/05/2022

Protocolo 226201503 de 25/04/2022

Nome da empresa MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA NIRE 29200194806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185696605964357

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE LICITAÇÃO	NÚMERO
CONCORRÊNCIA	006

CLÁUDIO PEDREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.234.575-68, portador do RG sob o nº 301001863, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Sócrates Guanes Gomes, 137, ap. 801, Candeal, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.296-720, e-mail: claudio@morya.com.br como representante devidamente constituído da **MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.250.483/0001-50**, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Cirrus-790, Sala 1604, Salvador-Bahia. Cep: 41770-790, e-mail: faturamento.ssa@morya.com.br, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido

de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, 26 de maio de 2023.

MORYA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ nº 15.250.483/0001-50



CLÁUDIO PEDREIRA DE CARVALHO

PRESIDENTE

CPF nº 375.234.575-68





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas



a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador, 26 de maio de 2023.

MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA / CNPJ 15.250.483/0001-50


CLÁUDIO PEDREIRA DE CARVALHO

PRESIDENTE

CPF nº 375.234.575-68

RG nº 301001863





**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR
E/OU CONTRATAR**

MODALIDADE LICITAÇÃO	NÚMERO
CONCORRÊNCIA	006

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa **MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.250.483/0001-50** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador, 26 de maio de 2023.

MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA / CNPJ 15.250.483/0001-50

CLÁUDIO PEDREIRA DE CARVALHO

PRESIDENTE

CPF nº 375.234.575-68

RG nº 301001863



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)**

MODALIDADE LICITAÇÃO	NÚMERO
CONCORRÊNCIA	006

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa **MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.250.483/0001-50** **NÃO INCORRE** em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador, 26 de maio de 2023.

MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA / CNPJ 15.250.483/0001-50



CLÁUDIO PEDREIRA DE CARVALHO

PRESIDENTE

CPF nº 375.234.575-68

RG nº 301001863





**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 18 DA LEI ESTADUAL 9.433 DE
01 de MARÇO DE 2005/BA**

MODALIDADE LICITAÇÃO	NÚMERO
CONCORRÊNCIA	006

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa **MORYA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.250.483/0001-50 **NÃO INCORRE** em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 18 da Lei Estadual 9.433-2005/BA.

Salvador, 26 de maio de 2023.

MORYA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ nº 15.250.483/0001-50

CLÁUDIO PEDREIRA DE CARVALHO

PRESIDENTE

CPF nº 375.234.575-68



**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

MODALIDADE LICITAÇÃO	NÚMERO
CONCORRÊNCIA	006

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual no 9.433/05 e ao art. 18, §4o do Decreto no 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual no 9.433/05, declaro:

- O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador, 26 de maio de 2023.

MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA / CNPJ 15.250.483/0001-50


CLÁUDIO PEDREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE
CPF nº 375.234.575-68









CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

MORYA COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA.

15.250.483/0001-50 | Grupo Técnico 4 | BA.9908.0096.4

São Paulo, 20 de Janeiro de 2023

Luiz Lara
Presidente

Emitido no dia 25/05/2023 - 14:03:13 - Códigos de Controle do Certificado: M152504830050

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionada à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. Este documento tem valor por 90 dias, contados do data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Início



CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ELETRÔNICO

VALIDAÇÃO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ELETRÔNICO



CONSULTA DE VALIDAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ELETRÔNICO

15.250.483/0001-50
MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.
Código de Controle do Certificado: M152504830050
O Certificado de Qualificação Técnica Eletrônico é válido!
Emitido as 14:04:07 do dia 25/05/2023

© CENP - Todos os direitos reservados | Desenvolvido por MMSIS Informática